TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
CONTRATO Nº13/2026

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG E A EMPRESA GILBERTO MARTINS DE BARROS 05169243626, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E CONSERVAÇÃO GERAL.

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.922.217/0001-66**, situada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 99, Centro, Abaeté/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Anderson Geraldo de Freitas,** inscrito no CPF sob o nº 039.740.256-26, residente e domiciliado na Rua Bernardo Ribeiro Mendes nº 167, bairro São Pedro em Abaeté/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILBERTO MARTINS DE BARROS 05169243626** inscrita no CNPJ sob o nº **36.636.324/0001-68**, estabelecida na Rua Paschoal Perrela nº109 bairro Marmelada, doravante denominada **CONTRATADA/CREDENCIADA**, representada por **Gilberto Martins de Barros**, portador do CPF nº05169243626, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no Edital de Chamamento Público nº 38/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e serviços gerais de conservação, a serem executados sob demanda nas dependências internas e externas da sede da Câmara Municipal de Abaeté/MG, bem como na Praça Juscelino Kubitschek, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO (POR DEMANDA)
2.1. A contratação e a efetiva prestação dos serviços ocorrerão de forma fracionada e sob demanda, observando o **critério de rotatividade** instituído no item 7 do Edital entre todas as empresas credenciadas.
2.2. O início das atividades de manutenção dependerá obrigatoriamente da emissão prévia de **Ordem de Serviço (OS)** expedida pela fiscalização do contrato, na qual constará a descrição detalhada do serviço a ser feito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS
3.1. Todo e qualquer material a ser aplicado na execução dos reparos (lâmpadas, fiação, conexões, torneiras, etc.) será fornecido e custeado integralmente pela **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de dispensa de licitação por ela geridos.

3.2. Caberá à **CONTRATADA** realizar o levantamento prévio e a quantificação rigorosa dos insumos necessários para a atividade, emitindo uma lista de requisição técnica à fiscalização antes de iniciar o atendimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Pela execução dos serviços demandados e devidamente atestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e invariável de **R$ 200,00 (duzentos reais) por hora técnica trabalhada**.

Gilberto Martins de Barros

Praça Juscelino Kubitscheck nº 99 - Centro – Abaeté/MG
CEP: 35.620-000 – Telefax (37) 3541-1555 - e-mail: camara@camaraabaete.mg.gov.br

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0001.2166 – Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante a apresentação das certidões negativas válidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite legal, desde que haja mútuo interesse das partes, a manutenção das condições de habilitação e a justificativa econômica em conformidade com o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor expressamente designado pela Câmara Municipal de Abaeté, que terá poderes para rejeitar serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, bem como a recusa injustificada em atender às Ordens de Serviço na ordem do rodízio, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- Advertência por escrito.
- Multa moratória ou compensatória.
- Suspensão temporária do credenciamento e descredenciamento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abaeté/MG, 17 de Julho de 2026.

ANDERSON GERALDO DE FREITAS:03974025626

Assinado de forma digital por ANDERSON GERALDO DE FREITAS:03974025626
Dados: 2026.07.10 18:24:45 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CONTRATANTE

Gilberto Martins de Barros

GILBERTO MARTINS DE BARROS 05169243626
CONTRATADA

Praça Juscelino Kubitscheck nº 99 - Centro – Abaeté/MG
CEP: 35.620-000 – Telefax (37) 3541-1555 - e-mail: camara@camaraabaete.mg.gov.br